PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	82/2026
Pregão Eletrônico n. º:	42/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos pirotécnicos de baixo ruído, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, execução dos disparos, equipe técnica habilitada, medidas de segurança, desmontagem e demais providências necessárias à realização de espetáculo pirotécnico nos eventos promovidos pelo Município.

- **Tipo de Licitação**: Menor Preço POR LOTE
- **Período de recebimento das propostas**: das 08h10min do dia 27/11/2026 até as 08h10min do dia 14/12/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 14/12/2026.
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 14/12/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras/PR, 26 de novembro de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 82/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 42/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/12/2026.
HORÁRIO: 08h40.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço por LOTE"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE BAIXO RUÍDO, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, EXECUÇÃO DOS DISPAROS, EQUIPE TÉCNICA HABILITADA, MEDIDAS DE SEGURANÇA, DESMONTAGEM E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.**

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL
1.1 - DATA DE JULGAMENTO
1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 14/12/2026 **às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia 14/12/2026.

1.2 - **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.
1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência e das especificações técnicas do objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos pirotécnicos de baixo ruído, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, execução dos disparos, equipe técnica habilitada, medidas de segurança, desmontagem e demais providências necessárias à realização de espetáculo pirotécnico nos eventos promovidos pelo Município,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
2.2 –O objeto deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, cuja indicação ocorrerá por ocasião da formalização de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	390	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – A presente licitação reger-se-á pela legislação e pelos atos normativos aplicáveis, especialmente:
4.1.1 – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;
4.1.2 – Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte;
4.1.3 – Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;
4.1.4 – Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.1.5 – Decreto Municipal nº 047/2023, que regulamenta a atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, entre outras funções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
4.1.6 – Lei Municipal nº 761/2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional e regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito das contratações públicas municipais;
4.1.7 – Portaria Municipal nº 059/2026, que nomeia Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para o exercício de 2026;
4.1.8 – Decreto Municipal nº 053/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas municipais;
4.1.9 – Decreto Municipal nº 083/2024, que altera o art. 33 do Decreto Municipal nº 056/2023, especialmente quanto à apresentação antecipada dos documentos de habilitação;
4.1.10 – Decreto Municipal nº 052/2023, que regulamenta os instrumentos auxiliares de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o Sistema de Registro de Preços;
4.1.11 – Decreto Municipal nº 054/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;
4.1.12 – Lei Estadual nº 13.758, de 10 de setembro de 2002, e suas alterações, que dispõe sobre a instalação de fábricas de fogos de artifício, a fiscalização e a comercialização de seus produtos, bem como sobre as condições aplicáveis à sua utilização.

4.2 – Aplicam-se, ainda, as demais normas legais e regulamentares pertinentes ao objeto e ao procedimento licitatório.

Pregoeiro: WESLEY CLAUDINO DA SILVA

Equipe de apoio:

SANDRA ROSA DE SOUZA
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;
CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:
5.1.1 - desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
5.2 - É vedada a participação de:
5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 - O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações", ou poderá ser retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 27/11/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 – O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor unitário;*
b) *Marca (quando aplicável)*;

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.
9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BLL, se o objeto ofertado se enquadra em eventual critério de preferência previsto no Termo de Referência, quando aplicável.

9.7 – Os licitantes deverão observar os valores máximos unitários e totais estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

9.7.1 – A constatação de sobrepreço ou superfaturamento poderá ensejar a apuração de responsabilidades e a aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.8 – Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes na plataforma eletrônica e aquelas estabelecidas no Anexo I deste Edital, prevalecerão as especificações do referido Anexo.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.
10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).
10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.22. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
10.23. A obtenção do benefício a que se refere o item 10.22 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
10.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.28. Não será aplicada margem de preferência na presente licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
10.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
10.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, a bens e serviços:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
10.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
10.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estabelecido neste Edital, verificará sua exequibilidade nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 051/2023 e, posteriormente, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação previstas neste Edital.
11.2. Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o preço apresentado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de justificativas, composição de custos e demais elementos aptos a demonstrar a exequibilidade da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias.
11.3. Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá exigir compromisso formal de exequibilidade da proposta, observadas as disposições do art. 11 do Decreto Municipal nº 051/2023.
11.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade ou da legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos ou indícios que fundamentem sua manifestação.
11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências ou saneamento da proposta, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.
11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar, por meio do sistema eletrônico, documentos ou informações complementares necessários à análise da proposta, no prazo de 02

(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, quando a ausência dos elementos solicitados impedir a comprovação de sua conformidade com as exigências do Edital.
11.7. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, apresentada antes de seu término e formalmente aceita.
11.7.1. Para fins de análise da proposta, poderão ser solicitados documentos e informações complementares destinados a comprovar as características e condições dos produtos ou serviços ofertados, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade, desempenho, funcionalidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital, admitindo-se catálogos, fichas técnicas, fotografias ou outros documentos técnicos equivalentes, quando aplicáveis.
11.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e o horário para sua continuidade.
11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, com o objetivo de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
11.11. Também nas hipóteses em que a proposta inicialmente classificada não for aceita e o Pregoeiro passar à proposta subsequente, poderá ser realizada negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.
11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.12. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.
12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.
12.4. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo vencedor.
12.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a assinatura da Ata nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá promover negociação, observada a ordem de classificação, o valor máximo estimado e a legislação aplicável.
12.6. A Ata de Registro de Preços será vinculada às disposições deste Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação aplicável.
12.7. A Ata de Registro de Preços e suas eventuais alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
13.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, observada a forma prevista neste Edital; caso seja necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por tabelião de notas, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:
14.2. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
14.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
14.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;
14.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual **(Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.
14.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.
14.7. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
14.8. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
14.09. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.
14.10. Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
14.11. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de Contrato/ATA de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.
14.12. As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;
14.13. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
14.14. Registro comercial, no caso de empresa individual;
14.15. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
14.16. Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
14.17. A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
14.19. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante **(CICAD**); em vigência
14.20. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
14.21. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
14.21.1. Não vencidos;
14.21.2. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
14.21.3. Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
14.22. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
14.23. As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
14.26. A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
14.27.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, compreendendo o fornecimento de artefatos pirotécnicos e a execução de espetáculo pirotécnico, incluindo montagem, operação e disparo por profissional devidamente habilitado.
14.27.2. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional pirotécnico (Blaster), devidamente habilitado perante o órgão competente, mediante apresentação de documento comprobatório de sua habilitação.
14.27.3. A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ocorrer mediante a apresentação de qualquer dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) Ficha de registro de empregado;
c) Contrato de prestação de serviços;
d) Contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da licitante;
e) Declaração de disponibilidade do profissional, acompanhada de sua expressa anuência.

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
15.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
15.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 08h10min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;
15.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.
15.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
16.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
16.3.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.
16.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.
16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sitio: **www.bll.org.br**.
17.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
17.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
17.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
17.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
17.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
18.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
18.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou

ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
19.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.
19.2.1. Todas as especificações, condições e demais elementos constantes da proposta final vinculam a CONTRATADA durante a execução do objeto.
19.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.
19.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
19.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada, quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos cabíveis, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.2. O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação aplicável.
22.3. Após a homologação, a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços observará os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no tópico 12 deste Edital.
22.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições registradas e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

23 - DOS PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão aqueles constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, expressos em moeda corrente nacional, considerando os valores unitários e totais, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital, observadas as hipóteses legais de alteração, revisão e atualização dos preços registrados.
23.2. Nos preços propostos e registrados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, licenças, autorizações, seguros e demais despesas indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.
23.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e/ou do instrumento contratual equivalente, quando aplicável, observará os prazos e as condições previstos neste Edital.
23.4. Alternativamente à convocação para comparecimento perante o Município para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e/ou do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-los para assinatura por meio eletrônico e/ou correspondência com aviso de recebimento (AR), observados os prazos estabelecidos neste Edital.
23.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) convocado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
23.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante instrumento contratual ou equivalente, quando legalmente admitido, com indicação do fornecedor, descrição do objeto, quantitativos, preços registrados e demais condições aplicáveis.

23.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, poderá ser exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante as respectivas vigências.
23.8. Os preços registrados constituirão os valores máximos a serem observados nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas na legislação e neste Edital.

24 - CONTRATAÇÃO

24.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração Municipal e durante a sua vigência, mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, nas hipóteses legalmente admitidas, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e na legislação aplicável.
24.2. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será estabelecido no respectivo instrumento contratual, devendo abranger o período necessário à execução integral do objeto, ao seu recebimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.3. Após a formalização da contratação e o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, os preços registrados e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
24.4.A execução do objeto deverá observar os prazos, os locais e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, cabendo à CONTRATADA assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas.
24.5. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade, a conformidade e a adequação do objeto contratado, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades, bem como pelo cumprimento das obrigações de garantia, quando aplicáveis, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.
24.6. O recebimento do objeto será realizado pela Administração Municipal, observados os procedimentos, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.
24.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento dos prazos, das condições, das especificações técnicas e das demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Recebimento, quando aplicável.
24.8. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, como condição para a assinatura do instrumento contratual ou emissão do instrumento equivalente, declaração de compromisso de que cumprirá as exigências legais relativas às licenças, autorizações e registros necessários à execução do objeto, apresentando-os à Administração previamente à execução dos serviços, quando legalmente exigíveis.

25 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A execução do objeto ocorrerá de forma eventual, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os preços registrados, as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
25.2. A Administração Municipal deverá comunicar à CONTRATADA o local, a data e o horário da execução dos serviços com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, desde que respeitados os prazos legais de licenciamento, mobilização e segurança aplicáveis ao objeto.
25.3. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os prazos e cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal, observadas as condições técnicas, operacionais, legais e de segurança

previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento contratual.
25.4. A execução do objeto compreenderá todas as atividades e providências necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive planejamento, mobilização, execução, desmobilização e demais atividades pertinentes, quando aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
25.5. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá abranger o período necessário ao planejamento, à execução integral do objeto, à desmobilização, ao recebimento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, admitida a prorrogação nas hipóteses legalmente previstas.
25.6. As contratações deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

26. PREÇO

26.1. O valor global estimado para esta licitação é de **R$ 112.458,08 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)**, correspondente ao Lote 01, composto por 10 (dez) componentes, conforme os quantitativos e valores estimados constantes do Termo de Referência.
26.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, considerando os valores unitários dos itens que compõem o lote e o valor total do lote, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
26.2.1. Todas as especificações, condições e demais elementos constantes da proposta final vinculam a DETENTORA DA ATA e a CONTRATADA durante a execução do objeto.
26.3. A alteração, revisão ou atualização dos preços registrados dependerá da devida comprovação dos fatos que a fundamentem, mediante justificativa, análise dos setores competentes e aprovação da autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
26.3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos necessários à execução do objeto, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 052/2023 e as seguintes hipóteses:
26.3.2. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
26.3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
26.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de revisão dos preços.
26.4.1. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
26.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
26.4.3. O reajuste será apurado pela Administração e formalizado quando cabível, observados o índice e a data-base estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
26.5. O pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis e demais elementos necessários à comprovação da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do nexo causal.
26.6. A análise dos pedidos de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, quando cabível, as disposições dos Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023 e demais normas aplicáveis.

26.7. A apresentação ou a tramitação de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a DETENTORA DA ATA a suspender ou interromper a execução das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.
26.8. As alterações dos preços registrados não implicarão, automaticamente, a alteração dos preços dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, os quais deverão observar os procedimentos e requisitos legalmente aplicáveis.

27. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. A execução do objeto terá início após a formalização da contratação e o recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições, os prazos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.
27.2. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários indicados pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os cronogramas e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.
27.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as providências necessárias à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, limpeza final e demais atividades pertinentes, quando aplicáveis, observadas as exigências técnicas, legais e de segurança estabelecidas no Termo de Referência.
27.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos quantitativos, dos prazos, das condições de qualidade e segurança e das demais obrigações contratuais, inclusive a regularidade das licenças, autorizações e habilitações profissionais exigíveis.
27.5. Constatada qualquer falha, irregularidade ou desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à sua regularização, quando tecnicamente possível, sem ônus adicional para o Município, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das glosas e sanções administrativas cabíveis.
27.6. O recebimento do objeto ocorrerá:
a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, após a efetiva realização dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos registros da fiscalização e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
27.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.
27.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
27.9. É vedada a execução dos serviços sem a apresentação das licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis, bem como em condições que comprometam a segurança das pessoas, dos animais, do patrimônio público ou privado e do meio ambiente.

28. PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, com recursos orçamentários municipais, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal e o atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
28.1.1. Laudo/atesto de recebimento emitido pelo responsável designado para recebimento de bens e serviços.
28.1.2. Certidão de Regularidade **Federal** (RFB/PGFN), quando aplicável.

28.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
28.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
28.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
28.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
28.2. O Município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.
28.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços e da garantia do objeto.
28.4. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico financas@sjpalmeiras.pr.gov.br.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
29.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS:

29.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.
29.1.2. Indicar previamente os locais, as datas, os horários e as condições de execução dos serviços, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.
29.1.3. Disponibilizar as condições de acesso aos locais de execução e prestar o apoio necessário à CONTRATADA, respeitadas as responsabilidades técnicas e operacionais de cada parte.
29.1.4. Fornecer os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
29.1.5. Designar os responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhes verificar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, das condições de segurança e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.
29.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.
29.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução do objeto, exigindo a adoção das providências necessárias à sua regularização.
29.1.8. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de qualidade, segurança ou demais exigências contratuais.
29.1.9. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
29.1.10. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente executados e recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, atesto da fiscalização e regular liquidação da despesa.
29.1.11. Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotar as providências administrativas cabíveis e manter organizados os documentos comprobatórios da execução, do recebimento e do pagamento.
29.1.12. Não autorizar a execução dos serviços sem a apresentação das licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis, podendo determinar sua suspensão quando identificadas situações de risco ou descumprimento das condições de segurança.

29.2. São obrigações da CONTRATADA:

29.2.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.
29.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, regularidade e adequação dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, assegurando sua conformidade com as especificações técnicas e as normas legais aplicáveis.

29.2.3. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, profissionais habilitados, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
29.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada de materiais, limpeza final e demais atividades necessárias à execução do objeto, quando aplicáveis.
29.2.5. Observar rigorosamente os locais, as datas, os horários, os prazos e os cronogramas estabelecidos pela Administração Municipal, conforme as condições previstas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.
29.2.6. Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício de suas atividades e para a regular execução do objeto.
29.2.7. Apresentar previamente à execução dos serviços toda a documentação técnica e operacional exigida no Termo de Referência, inclusive os documentos de habilitação dos profissionais responsáveis, planos de segurança e autorizações expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.
29.2.8. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e equipe capacitada, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
29.2.9. Realizar as vistorias e avaliações prévias necessárias à execução do objeto, verificando as condições técnicas, operacionais, ambientais, climáticas e de segurança, quando aplicáveis.
29.2.10. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal qualquer ocorrência ou circunstância que possa comprometer a qualidade, a segurança, a regularidade ou o cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
29.2.11. Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto contratado, adotando as medidas preventivas necessárias à proteção das pessoas, dos animais, do patrimônio público e privado e do meio ambiente.
29.2.12. Abster-se de executar os serviços quando não estiverem atendidas as exigências legais, documentais, técnicas ou de segurança previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
29.2.13. Corrigir, reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, quando tecnicamente possível, os serviços ou materiais que apresentarem falhas, irregularidades ou desconformidades em relação às especificações contratadas, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.
29.2.14. Responsabilizar-se pela retirada dos materiais e equipamentos utilizados, pela limpeza dos locais de execução e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da prestação dos serviços.
29.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos ou colaboradores, observadas as disposições legais aplicáveis.
29.2.16. Atender às orientações e determinações regulares da fiscalização municipal relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à regularização das ocorrências identificadas.
29.2.17. Apresentar as respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchidas, com identificação dos serviços executados, quantitativos, valores e demais informações exigidas pela Administração Municipal, observada a legislação fiscal vigente.
29.2.18. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em conformidade com a legislação aplicável.
29.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Administração Municipal a responsabilidade por seu inadimplemento, observadas as disposições legais aplicáveis.
29.2.20. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução integral do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante prévia autorização da Administração Municipal e, quando legalmente exigível, dos órgãos competentes.
29.2.21. Cumprir integralmente as demais obrigações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, garantindo a adequada execução do objeto até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

30 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

30.1. As condições de execução do objeto poderão ser detalhadas na respectiva Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a necessidade do Município, observados os limites legais e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

30.2. Eventuais alterações, revisões ou atualizações da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

30.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável.

30.4. Eventuais alterações dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços, quando houver, inclusive quanto a acréscimos e supressões, observarão as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

31 - DAS PENALIDADES

31.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital, no Contrato e nos demais instrumentos que o complementem, as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de execução;

e) Caso a vencedora não efetue a execução integral do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

31.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

32.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

32.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
32.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

33 – DO FORO

33.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

São José das Palmeiras - PR, 26 de novembro de 2026.

_____
FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE BAIXO RUÍDO, COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, EXECUÇÃO DOS DISPAROS, EQUIPE TÉCNICA HABILITADA, MEDIDAS DE SEGURANÇA, DESMONTAGEM E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 01 – EXECUÇÃO INTEGRAL DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO					
Os 10 componentes abaixo integram um único lote e compõem cada show pirotécnico, com duração prevista de 06 a 08 minutos, destinado ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município					
01	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS NA COR AZUL, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO	UN.	50	R$ 62,13	R$ 3.106,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
02	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS NA COR VERDE, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.	UN.	50	R$ 73,97	R$ 3.698,50
03	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS NA COR AMARELO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UN.	50	R$ 71,83	R$ 3.591,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
04	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS COM EFEITO CRAKLING (CREPITANTE), DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.	UN.	50	R$ 38,33	R$ 1.916,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	KIT PIROTÉCNICO COM 28 TUBOS 2AB, COM EFEITO CASCATA E FINALIZAÇÃO COM CRACKER, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO E SEQUÊNCIA DE DISPARO UNIFORMES, EFEITO VISUAL INTENSO E IMPACTANTE, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, FUNCIONAMENTO SEM FALHAS E MONTAGEM ROBUSTA, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.	KIT	10	R$ 1.340,80	R$ 13.408,00
06	KIT PIROTÉCNICO COM 300 TUBOS 2AB, COM EFEITO X, TRASSANTE DOURADO EM CORES DIVERSAS, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO ESTÁVEL, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA COM ALTO BRILHO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM	KIT	04	R$ 5.317,07	R$ 21.268,28

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
07	KIT PIROTÉCNICO COM 120 TUBOS 2AB, EFEITO W, COM CORES PRATEADO E AZUL, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO SINCRONIZADA, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL INTENSA E HARMONIOSA, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO	KIT	05	R$ 2.133,83	R$ 10.669,15

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
08	KIT PIROTÉCNICO COM 120 TUBOS 2AB, TRASSANTE VERMELHO COM ABERTURA FINAL EM PONTAS CROSSET, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO ESTÁVEL, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA COM EFEITO FRAGMENTADO E IMPACTANTE, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.	KIT	05	R$ 2.280,49	R$ 11.402,45
09	KIT PIROTÉCNICO COM 300 TUBOS 2AB, EFEITO W, TRASSANTE COM ABERTURA FINAL EM PONTAS CROSSET, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO SINCRONIZADA, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA E IMPACTANTE, BAIXA EMISSÃO DE	KIT	04	R$ 5.360,09	R$ 21.440,36

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
10	KIT PIROTÉCNICO COM 300 TUBOS 2AB, EFEITO Z, TRASSANTE DOURADO COM EFEITO CRAKLING (CREPITANTE), DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO ESTÁVEL, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA E DE ALTO IMPACTO LUMINOSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO	KIT	04	R$ 5.489,21	R$ 21.956,84

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS..				

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER, ENTREGAR E INSTALAR/MONTAR O OBJETO CONSTANTE NESTE ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, __ de _____ de 2026.

Carimbo do CNPJ:

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2) São responsabilidades do Licitante:
i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5) (**cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **042/2026.**

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

_____

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **042/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **042/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **042/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **042/2026,** instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na ....., Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);

( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Outras.

Cidade/data

_____

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO ou ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº 042/2026, Processo Licitatório nº 082/2026, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, no Decreto Municipal nº 052/2023, no Decreto Municipal nº 056/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos pirotécnicos de baixo ruído, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, execução dos disparos, equipe técnica habilitada, medidas de segurança, desmontagem e demais providências necessárias à realização de espetáculo pirotécnico nos eventos promovidos pelo Município.

1.2. Ficam registrados em favor da DETENTORA DA ATA os itens, quantitativos estimados, marcas, modelos e preços abaixo indicados, de acordo com a proposta adjudicada:

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 01 – EXECUÇÃO INTEGRAL DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO					
Os 10 componentes abaixo integram um único lote e compõem cada show pirotécnico, com duração prevista de 06 a 08 minutos, destinado ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município					
01	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS NA COR AZUL, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO	UN.	50	R$ 62,13	R$ 3.106,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
02	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS NA COR VERDE, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO	UN.	50	R$ 73,97	R$ 3.698,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
03	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS NA COR AMARELO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.	UN.	50	R$ 71,83	R$ 3.591,50
04	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS COM EFEITO CRAKLING (CREPITANTE), DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS,	UN.	50	R$ 38,33	R$ 1.916,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
05	KIT PIROTÉCNICO COM 28 TUBOS 2AB, COM EFEITO CASCATA E FINALIZAÇÃO COM CRACKER, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO E SEQUÊNCIA DE DISPARO UNIFORMES, EFEITO VISUAL INTENSO E IMPACTANTE, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, FUNCIONAMENTO SEM FALHAS E MONTAGEM ROBUSTA, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS	KIT	10	R$ 1.340,80	R$ 13.408,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
06	KIT PIROTÉCNICO COM 300 TUBOS 2AB, COM EFEITO X, TRASSANTE DOURADO EM CORES DIVERSAS, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO ESTÁVEL, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA COM ALTO BRILHO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.	KIT	04	R$ 5.317,07	R$ 21.268,28
07	KIT PIROTÉCNICO COM 120 TUBOS 2AB, EFEITO W, COM CORES PRATEADO E AZUL, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO SINCRONIZADA, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL INTENSA E HARMONIOSA, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM	KIT	05	R$ 2.133,83	R$ 10.669,15

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
08	KIT PIROTÉCNICO COM 120 TUBOS 2AB, TRASSANTE VERMELHO COM ABERTURA FINAL EM PONTAS CROSSET, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO ESTÁVEL, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA COM EFEITO FRAGMENTADO E IMPACTANTE, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO	KIT	05	R$ 2.280,49	R$ 11.402,45

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
09	KIT PIROTÉCNICO COM 300 TUBOS 2AB, EFEITO W, TRASSANTE COM ABERTURA FINAL EM PONTAS CROSSET, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO SINCRONIZADA, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA E IMPACTANTE, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.	KIT	04	R$ 5.360,09	R$ 21.440,36
10	KIT PIROTÉCNICO COM 300 TUBOS 2AB, EFEITO Z, TRASSANTE DOURADO COM EFEITO CRAKLING (CREPITANTE), DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO ESTÁVEL, ELEVAÇÃO UNIFORME,	KIT	04	R$ 5.489,21	R$ 21.956,84

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	DISPERSÃO VISUAL AMPLA E DE ALTO IMPACTO LUMINOSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS..				

1.3. O valor total dos itens registrados nesta Ata, para fins de controle, é de R$ _____ (_____), sem que isso represente obrigação de aquisição integral pela Administração.
1.4. Os quantitativos registrados são estimativos e representam os limites máximos das contratações decorrentes desta Ata. A existência de preços registrados implica compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obriga o MUNICÍPIO a contratar a totalidade dos quantitativos, nem assegura à DETENTORA DA ATA qualquer quantitativo mínimo de contratação.
1.5. As especificações, características, marcas e modelos, quando aplicáveis, constantes da proposta adjudicada vinculam a DETENTORA DA ATA, não sendo permitida sua alteração sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E DA VINCULAÇÃO
2.1. Integram e vinculam esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação, os atos de adjudicação e homologação e os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº 082/2026.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão, além de suas cláusulas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023 e das demais normas aplicáveis.
2.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade do MUNICÍPIO, mediante instrumento contratual ou equivalente, nas hipóteses legalmente admitidas, observados os quantitativos e preços registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
3.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente solicitados, executados e recebidos pelo MUNICÍPIO, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços e as condições da respectiva contratação.
3.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo Setor de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, após a efetiva execução e o recebimento definitivo dos serviços pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, observadas a regular liquidação da despesa e a ordem cronológica de pagamentos aplicável.
3.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados, contendo a descrição do objeto, os quantitativos, os valores unitários e totais, em conformidade com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no Edital.
3.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico indicado no Edital, sem prejuízo de eventual orientação administrativa posterior quanto ao canal de recebimento.
3.5. Não será efetuado pagamento por serviços não solicitados, não executados ou recusados pela Administração, ressalvadas as hipóteses de ressarcimento legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo das glosas e sanções administrativas cabíveis.
3.6. Fica autorizado o MUNICÍPIO a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros créditos devidos pela DETENTORA DA ATA, após regular apuração.
3.7. O pagamento efetuado não isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, à segurança, à conformidade dos serviços e às demais obrigações legais e contratuais.
3.8. Nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, o MUNICÍPIO observará a retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, do Decreto Municipal nº 086/2023 e demais normas vigentes.
3.9. Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos abrangidos pelas hipóteses legais de dispensa ou não retenção, inclusive quando a DETENTORA for optante pelo Simples Nacional e estiver regularmente enquadrada na hipótese aplicável, devendo comprovar ou informar essa condição nos documentos fiscais quando exigível.

3.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverão indicar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o respectivo enquadramento legal, quando aplicável.
3.11. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante período inferior a 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.
3.12. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
3.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
3.14. O reajuste será apurado pela Administração e formalizado quando cabível, observados o índice e a data-base estabelecidos no Edital e nesta Ata.
3.15. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outra hipótese legal que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.
3.16. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com planilhas de custos, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis e demais elementos necessários à comprovação da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do nexo causal.
3.17. A análise dos pedidos de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, quando cabível, os arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023 e as demais normas aplicáveis.
3.18. As alterações dos preços registrados decorrentes de redução ou elevação dos preços praticados no mercado observarão as hipóteses, procedimentos e condições previstos no Decreto Municipal nº 052/2023, no Edital e na legislação aplicável.
3.19. A apresentação ou a tramitação de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a DETENTORA DA ATA a suspender ou interromper a execução das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as demais condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 052/2023 e no Edital.
4.2. Durante a vigência da Ata, os serviços serão solicitados de forma eventual, conforme a necessidade do MUNICÍPIO, observados os quantitativos e preços registrados e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
4.3. O MUNICÍPIO deverá comunicar à DETENTORA DA ATA o local, a data e o horário da execução dos serviços com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, ressalvadas situações excepcionais devidamente

justificadas, desde que respeitados os prazos legais de licenciamento, mobilização e segurança aplicáveis ao objeto.

4.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, observadas as condições técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

4.5. A DETENTORA DA ATA deverá cumprir rigorosamente as datas, os horários, os prazos e os cronogramas estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.

4.6. Correrão por conta da DETENTORA DA ATA todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, operação, licenças, autorizações, medidas de segurança, desmontagem, limpeza final, tributos e demais despesas inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas, quando aplicáveis, sem cobrança adicional ao MUNICÍPIO.

4.7. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observadas as normas legais, regulamentares, ambientais e de segurança aplicáveis.

4.8. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, previamente à execução dos serviços, as licenças, autorizações, registros, documentos de habilitação profissional e demais documentos técnicos legalmente exigíveis, sendo vedada a execução do objeto sem o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.9. O recebimento do objeto ocorrerá:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, após sua efetiva realização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos registros da fiscalização e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

4.10. Os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de qualidade, segurança ou demais exigências estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à DETENTORA DA ATA adotar, às suas expensas, as providências necessárias à regularização, quando tecnicamente possível, sem prejuízo das glosas e sanções administrativas cabíveis.

4.11. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade, segurança e adequada execução dos serviços, tampouco pelas demais obrigações legais e contratuais decorrentes da execução do objeto.

4.13. A vigência de cada contratação decorrente desta Ata deverá abranger o período necessário ao planejamento, à execução integral do objeto, à desmobilização, ao recebimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	390	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos legais.

6.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, serão aplicáveis as seguintes multas, na forma prevista no Edital:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação pelo descumprimento de obrigação assumida, exceto quanto ao prazo de entrega, para o qual será aplicada a penalidade específica;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando não houver a entrega do objeto solicitado, caracterizando inexecução total da obrigação.

6.4. Para efeito de cálculo da multa por atraso, o período será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido.

6.5. A multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos créditos devidos à DETENTORA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

6.6. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal poderá ser aplicado pelo prazo de até 03 (três) anos nas hipóteses previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7. A aplicação das sanções não exime a DETENTORA da obrigação de cumprir o objeto, substituir produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

7.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

7.4. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.
7.5. A extinção ou o cancelamento não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos nem o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.
7.6. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilidade e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES
8.1. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata e dos fornecimentos dela resultantes sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, quando juridicamente admitida, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
9.1. O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, designada pela Portaria Municipal nº 004/2026, de 05 de janeiro de 2026, ou por ato que venha a substituí-la.
9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ficarão a cargo da servidora Danubia Cassia da Silva Bernabé, designada como fiscal de contrato pela Portaria Municipal nº 010/2026, de 07 de janeiro de 2026, ou por quem vier a substituí-la formalmente.
9.3. Compete à fiscalização acompanhar os fornecimentos, verificar os produtos e quantitativos entregues, registrar ocorrências, solicitar correções ou substituições, controlar os saldos da Ata e atestar a conformidade das entregas para fins de pagamento.
9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela adequada execução das obrigações, pela qualidade dos produtos ou pela reparação de danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Disponibilizar à DETENTORA DA ATA as informações, orientações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.
10.1.2. Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração Municipal, observados os quantitativos, os preços registrados e as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência.
10.1.3. Indicar previamente os locais, as datas, os horários e as condições de execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.
10.1.4. Disponibilizar as condições de acesso aos locais de execução e prestar o apoio necessário, respeitadas as responsabilidades técnicas e operacionais de cada parte.
10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, por intermédio dos servidores formalmente designados.
10.1.6. Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA acerca de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do objeto, exigindo a adoção das providências necessárias à sua regularização.

10.1.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
10.1.8. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
10.1.9. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetivamente executados e recebidos, observados os prazos e as condições estabelecidos nesta Ata e nos demais documentos integrantes da contratação.
10.1.10. Não autorizar a execução dos serviços sem o atendimento das exigências legais, documentais, técnicas e de segurança, podendo determinar sua suspensão quando identificadas situações de risco.
10.1.11. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à aplicação de sanções e ao cancelamento do registro, observada a legislação vigente.

10.2. Obrigações da DETENTORA DA ATA:

10.2.1. Executar integralmente o objeto solicitado, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os preços registrados, os prazos e as demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata.
10.2.2. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, profissionais habilitados, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução integral do objeto, sem ônus adicional para o MUNICÍPIO.
10.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade, regularidade e adequação dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
10.2.4. Cumprir rigorosamente os locais, as datas, os horários, os prazos e os cronogramas estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de execução.
10.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada de materiais, limpeza final e demais despesas pertinentes, quando aplicáveis.
10.2.6. Obter e manter válidas as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício de suas atividades e para a execução do objeto.
10.2.7. Apresentar previamente à execução dos serviços toda a documentação técnica e operacional exigida no Termo de Referência, inclusive os documentos de habilitação profissional e as autorizações dos órgãos competentes, quando aplicáveis.
10.2.8. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e equipe capacitada, observadas as exigências de qualificação técnica estabelecidas no procedimento licitatório.
10.2.9. Realizar as vistorias e avaliações prévias necessárias à execução do objeto, observadas as condições técnicas, operacionais, ambientais, climáticas e de segurança aplicáveis.
10.2.10. Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis ao objeto, adotando as medidas necessárias à proteção das pessoas, dos animais, do patrimônio público e privado e do meio ambiente.

10.2.11. Comunicar imediatamente à fiscalização municipal quaisquer ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a qualidade, a segurança, a regularidade ou o cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
10.2.12. Abster-se de executar os serviços quando não estiverem atendidas as exigências legais, documentais, técnicas ou de segurança estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
10.2.13. Corrigir, reparar, substituir ou complementar, às suas expensas, quando tecnicamente possível, os serviços ou materiais que apresentarem falhas, irregularidades ou desconformidades em relação às condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
10.2.14. Responsabilizar-se pela retirada dos materiais e equipamentos utilizados, pela limpeza dos locais de execução e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
10.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Administração Municipal.
10.2.16. Atender às orientações e determinações regulares da fiscalização municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
10.2.17. Apresentar as respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchidas, em conformidade com os serviços efetivamente executados, os preços registrados e as exigências legais e administrativas aplicáveis.
10.2.18. Manter, durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
10.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
10.2.20. Não transferir ou subcontratar integralmente a execução do objeto, admitindo-se a subcontratação parcial somente nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante autorização prévia do MUNICÍPIO e, quando legalmente exigível, dos órgãos competentes.
10.2.21. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada, nesta Ata e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.
10.3. A inadimplência da DETENTORA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários não transferirá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção
1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

12.1. As alterações desta Ata somente produzirão efeitos quando formalizadas pela Administração por meio do instrumento juridicamente adequado, inclusive apostila ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e as hipóteses admitidas na legislação e na regulamentação municipal.
12.2. Nenhuma alteração poderá modificar o objeto, afastar as condições essenciais do Edital ou conferir à DETENTORA vantagem incompatível com a proposta adjudicada e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. A presente Ata e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.
13.2. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA poderão ser realizadas por meio eletrônico, ofício, notificação, sistema utilizado pela Administração ou outro meio idôneo que permita comprovar seu recebimento.
13.3. A DETENTORA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, telefone e demais dados de contato durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR para dirimir eventuais questões decorrentes desta Ata que não forem solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
FRANCO MARIA ALVES CABRAL	**REPRESENTANTE LEGAL**
Prefeito Municipal	EMPRESA: _____
ÓRGÃO GERENCIADOR	**DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

_____	_____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos pirotécnicos de baixo ruído, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, execução dos disparos, equipe técnica habilitada, medidas de segurança, desmontagem e demais providências necessárias à realização de espetáculo pirotécnico nos eventos promovidos pelo Município.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada para execução integral de shows pirotécnicos de baixo ruído, destinados ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas gratuitas de interesse público do Município de São José das Palmeiras/PR.

A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a programação e a necessidade da Administração Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária, a segurança, as autorizações legais e a economicidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR poderá realizar eventos festivos e culturais gratuitos de interesse público, incluindo o Réveillon e demais comemorações integrantes da programação oficial do Município, com a finalidade de promover lazer, valorização das tradições culturais e integração comunitária.

A Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR poderá realizar festividades culturais, turísticas e comemorativas gratuitas de interesse público, incluindo o Réveillon e demais comemorações integrantes da programação oficial do Município, com a finalidade de promover lazer, valorização das tradições culturais e integração comunitária.

Considerando os riscos envolvidos na atividade, justifica-se a contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, profissionais habilitados, montagem, execução, medidas de segurança e limpeza final, observadas as normas e autorizações exigíveis.

Diante da possibilidade de realização de eventos em diferentes períodos do ano, será adotado o Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração, mediante justificativa do interesse público, disponibilidade orçamentária e viabilidade técnica, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá assegurar a execução integral de shows pirotécnicos de baixo ruído, com qualidade, segurança e observância da legislação vigente, atendendo às necessidades do Município de São José das Palmeiras/PR.

A empresa contratada deverá possuir as licenças, registros e autorizações legalmente exigíveis pelos órgãos competentes, incluindo Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e Polícia Civil, conforme a natureza da atividade e as exigências aplicáveis.

Deverá disponibilizar profissional pirotécnico devidamente habilitado e equipe capacitada para planejamento, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, com responsabilidade técnica comprovada e registro em conselho profissional quando legalmente exigível.

Os artefatos deverão ser regularizados, apresentar efeitos visuais em cores diversas e baixa emissão sonora, sem estampidos de elevada intensidade, visando reduzir impactos à população, especialmente crianças, idosos, pessoas com sensibilidade auditiva e animais.

A execução deverá observar plano de segurança compatível com o local, contemplando prevenção de incêndios, isolamento da área, controle de riscos, distâncias de segurança e procedimentos de emergência, conforme as exigências dos órgãos competentes.

A contratada deverá cumprir as normas técnicas aplicáveis, incluindo as da ABNT quando pertinentes, responsabilizando-se pela segurança operacional, retirada dos materiais e destinação adequada dos resíduos, sem custos adicionais à Administração Municipal.

4.1. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações dos artefatos pirotécnicos constantes do presente estudo foram definidas com base na necessidade de obtenção de espetáculo visual de baixo ruído, adequado para eventos públicos promovidos pelo Município, especialmente aqueles com presença de crianças, idosos, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas com hipersensibilidade auditiva e animais domésticos.

Os efeitos visuais, cores e quantidades mínimas previstas não possuem finalidade de direcionamento a fabricante ou marca específica, constituindo apenas parâmetros técnicos destinados a assegurar padrão mínimo de qualidade visual, duração do espetáculo, diversidade cromática, segurança operacional e baixa emissão sonora.

Serão admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às características técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos efeitos visuais, intensidade luminosa, segurança e baixo nível de ruído.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade do Município de São José das Palmeiras/PR, foram consideradas alternativas para a realização de atrações visuais e culturais durante as festividades oficiais, incluindo apresentações artísticas, projeções audiovisuais, iluminação cênica, espetáculos com drones luminosos e shows pirotécnicos de baixo ruído.

As apresentações artísticas e os recursos audiovisuais constituem opções de entretenimento, porém apresentam características diferentes dos espetáculos pirotécnicos quanto aos efeitos visuais e à abrangência da apresentação. Os drones luminosos representam alternativa tecnológica de baixo impacto sonoro, mas exigem estrutura especializada, condições operacionais específicas e avaliação de custos e disponibilidade de fornecedores.

Diante das alternativas consideradas, a contratação de empresa especializada para execução integral de shows pirotécnicos de baixo ruído apresenta-se como solução adequada à finalidade pretendida, por proporcionar efeitos visuais em cores diversas, com redução dos impactos sonoros e responsabilidade técnica concentrada em uma única empresa.

A solução deverá contemplar fornecimento dos materiais, equipamentos, profissionais habilitados, montagem, execução, segurança e limpeza final, observadas as exigências legais.

A pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços, conforme relatório e memória de cálculo integrantes do processo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. A análise dos valores apurados, da composição dos custos operacionais e das condições do mercado fornecedor fundamenta a adoção da contratação do serviço em sua integralidade e do Sistema de Registro de Preços, considerando a economicidade, a segurança operacional e a possibilidade de atendimento às demandas eventuais da Administração Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral de shows pirotécnicos de baixo ruído, destinados ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas gratuitas de interesse público do Município de São José das Palmeiras/PR.

Cada apresentação terá duração de 06 (seis) a 08 (oito) minutos, com efeitos visuais em cores diversas, compreendendo o fornecimento de materiais pirotécnicos regularizados, equipamentos, transporte, equipe habilitada, montagem, operação, isolamento, sinalização, medidas de segurança, desmontagem e limpeza final do local.

Os quantitativos estimados dos kits e artefatos pirotécnicos foram definidos considerando a duração pretendida do espetáculo, estimada entre 6 e 8 minutos, bem como a necessidade de manutenção contínua dos efeitos visuais durante toda a apresentação e sua adequada percepção pelo público em área aberta.

A execução deverá observar as normas técnicas e legais aplicáveis, mediante planejamento, autorizações dos órgãos competentes e adoção de medidas de proteção ao público, ao patrimônio, aos animais e ao meio ambiente.

Considerando a realização do Réveillon e a possibilidade das demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município durante a vigência da Ata, adota-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado para atender ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município, cujas datas, locais e condições de execução serão definidos conforme a programação oficial e a necessidade da Administração.

A contratação destina-se ao atendimento do Réveillon e das demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento administrativo, a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária

A solução busca assegurar qualidade, segurança, economicidade e eficiência na realização das festividades municipais.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, com aplicação da média aritmética dos preços selecionados por componente, integra o processo com o respectivo relatório e memória de cálculo, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa da contratação encontra-se formalizada na pesquisa de preços juntada aos autos, que servirá de referência para o procedimento licitatório e para as contratações destinadas ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município.

Os valores apurados têm por base a composição dos 10 (dez) componentes pirotécnicos e integram a análise de compatibilidade com todos os custos indispensáveis à execução integral dos serviços, incluindo equipamentos, transporte, equipe habilitada, montagem, operação, licenças, medidas de segurança, desmontagem e limpeza final, para identificação dos custos que compõem o preço da apresentação.

O relatório da pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo integram os autos e fundamentam a estimativa da contratação, considerando a composição integral dos custos necessários à execução do objeto e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado. A disponibilidade orçamentária e financeira será observada na formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, preservada a coerência entre a Solicitação Administrativa, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com adjudicação integral do LOTE 01, fundamenta-se na natureza integrada e interdependente dos serviços necessários à realização do espetáculo pirotécnico de baixo ruído.

Embora o objeto contemple 10 (dez) componentes pirotécnicos, estes não constituem contratações autônomas, mas elementos integrantes de uma única apresentação, cuja execução exige planejamento técnico conjunto, compatibilidade dos artefatos, sincronização dos efeitos, montagem, operação, isolamento da área, controle de riscos e responsabilidade técnica unificada.

A contratação separada dos componentes poderia ocasionar dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, incompatibilidades operacionais, sobreposição de responsabilidades e aumento dos riscos à segurança do público e dos profissionais envolvidos, além de possível duplicidade de despesas com transporte, mobilização, equipamentos e equipes especializadas.

Dessa forma, o agrupamento dos componentes em lote único tem por finalidade preservar a unidade funcional do espetáculo, assegurar a execução coordenada dos serviços, facilitar a fiscalização contratual e estabelecer responsabilidade integral da empresa vencedora pelo resultado contratado.

Sob o aspecto econômico, o julgamento pelo menor preço por lote permite comparar propostas referentes à execução completa de cada apresentação, abrangendo todos os custos necessários, sem contratação ou pagamento isolado dos componentes. A pesquisa de preços e a análise das condições do mercado fornecedor constituem os fundamentos para aferição da vantagem econômica dessa sistemática e para a preservação da competitividade, sem restrição injustificada ao certame.

Assim, a opção pelo lote único decorre de razões técnicas, operacionais e de segurança inerentes à natureza do objeto, observadas a viabilidade econômica, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de shows pirotécnicos de baixo ruído tem como objetivo valorizar as festividades oficiais do Município de São José das Palmeiras/PR, proporcionando à população momentos de lazer, entretenimento e integração comunitária, com acesso gratuito.

Busca-se promover a inclusão e o bem-estar coletivo, reduzindo os impactos sonoros sobre crianças, idosos, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), indivíduos com sensibilidade auditiva e animais, por meio da utilização de efeitos visuais de baixo ruído.

Espera-se, ainda, contribuir para a valorização das tradições culturais, incentivar a participação da comunidade e favorecer a movimentação do comércio e dos serviços locais durante os eventos.

A execução por empresa especializada deverá assegurar qualidade visual, cumprimento da programação, segurança do público e dos profissionais, prevenção de riscos e adequada destinação dos resíduos, observadas as exigências legais e ambientais.

Por fim, pretende-se garantir a economicidade, a eficiência e a adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratações conforme a necessidade da Administração Municipal e fiscalização dos serviços executados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, a Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR deverá verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação

técnica da empresa vencedora, conforme as exigências estabelecidas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional pirotécnico legalmente habilitado, equipe especializada e documentação exigível pelos órgãos competentes, incluindo Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e Polícia Civil, conforme a natureza da atividade.

Previamente à execução de cada espetáculo, deverão ser definidos o local, a data, o horário, o cronograma e as condições de segurança, mediante apresentação do plano de execução, vistoria da área e obtenção das autorizações necessárias.

A Administração deverá verificar a disponibilidade orçamentária, providenciar a formalização contratual e a emissão do empenho, conforme a legislação aplicável, além de designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Essas providências visam assegurar a regularidade da contratação, a segurança da execução e o atendimento ao interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos de baixo ruído no Município de São José das Palmeiras/PR possui natureza autônoma, não dependendo de outras contratações específicas para a execução integral do objeto.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, equipamentos, equipe habilitada, montagem, operação, medidas de segurança e limpeza final, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais serviços relacionados à organização geral dos eventos, como segurança do público, infraestrutura e apoio operacional, deverão ser coordenados pela Administração Municipal, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

Dessa forma, não se identificam contratações diretamente interdependentes que impeçam a execução do objeto, desde que atendidas as condições técnicas, legais e de segurança exigíveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização de shows pirotécnicos no Município de São José das Palmeiras/PR poderá ocasionar impactos ambientais, como emissão de ruídos, fumaça, partículas atmosféricas e geração de resíduos sólidos, exigindo a adoção de medidas preventivas e de controle.

Para minimizar esses impactos, serão priorizados artefatos pirotécnicos de baixo ruído, com efeitos predominantemente visuais e, quando tecnicamente possível, menor emissão de fumaça, visando reduzir os incômodos à população, especialmente crianças, idosos, pessoas com sensibilidade auditiva e animais.

A empresa contratada deverá observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis, adotar medidas de prevenção contra incêndios, respeitar as condições climáticas e realizar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos após cada apresentação.

Dessa forma, busca-se conciliar a realização das festividades municipais com a proteção ambiental, a segurança da população e o bem-estar coletivo, mediante execução responsável e fiscalização dos serviços contratados.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Consequência	Prevenção/Mitigação
Risco identificado	**Consequência**	**Medidas preventivas e mitigadoras**
Ausência de licenças e autorizações	Impedimento da execução e irregularidades legais	Conferência dos documentos e autorizações exigíveis.
Acidentes durante o espetáculo	Danos às pessoas e ao patrimônio	Equipe habilitada, plano de segurança, isolamento e vistoria do local.
Fogos com ruído elevado	Incômodos à população e aos animais	Utilização de artefatos de baixo ruído e aprovação prévia dos efeitos pirotécnicos.
Condições climáticas desfavoráveis	Risco de acidentes e suspensão do evento	Avaliação das condições climáticas e previsão de suspensão ou reagendamento.
Falhas na montagem ou operação	Acidentes ou execução inadequada	Profissionais habilitados, inspeção e fiscalização da execução.
Impactos ambientais e resíduos	Poluição e danos ambientais	Medidas de prevenção, limpeza e destinação adequada dos resíduos.
Preços incompatíveis com o mercado	Sobrepreço e prejuízo à economicidade	Pesquisa de preços e análise da vantajosidade da contratação.
Descumprimento contratual	Atrasos ou inexecução dos serviços	Fiscalização, notificações e aplicação das sanções cabíveis

Os riscos são potencialmente relevantes e requerem gestão ativa, autorizações, seguro quando exigido ou justificado, fiscalização efetiva e medidas preventivas. A identificação prévia não constitui garantia de autorização do espetáculo.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução de shows pirotécnicos de baixo ruído no Município de São José das Palmeiras/PR apresenta-se como solução tecnicamente e operacionalmente adequada para atender às festividades de Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas gratuitas de interesse público.

A viabilidade técnica e operacional fundamenta-se na possibilidade de contratação de empresa especializada, com profissionais habilitados, materiais regularizados, equipamentos adequados e observância das normas de segurança e das autorizações exigíveis pelos órgãos competentes.

Sob o aspecto jurídico, a contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nas contratações eventuais e na flexibilidade de atendimento às demandas municipais, com exigência de demonstração documentada de sua vantajosidade na instrução do processo.

A avaliação da viabilidade econômica considera a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade dos custos com os benefícios culturais e sociais pretendidos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação como solução proposta, com observância obrigatória das exigências legais, orçamentárias e de segurança, para assegurar o interesse público, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos municipais.

15. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 16 de novembro 2026

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de artefatos pirotécnicos de baixo ruído, compreendendo transporte, montagem, instalação, operação, execução dos disparos, equipe técnica habilitada, medidas de segurança, desmontagem e demais providências necessárias à realização de espetáculo pirotécnico nos eventos promovidos pelo Município.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por finalidade viabilizar a realização de shows pirotécnicos de baixo ruído durante o Réveillon e nas demais festividades culturais, turísticas e comemorativas gratuitas de interesse público do Município de São José das Palmeiras/PR, proporcionando lazer, valorização das tradições culturais e integração comunitária.

Considerando a natureza especializada da atividade e os riscos envolvidos, justifica-se a contratação de empresa habilitada para execução integral dos serviços, incluindo fornecimento de materiais regularizados, equipamentos, equipe técnica capacitada, montagem, operação, medidas de segurança, autorizações exigíveis e limpeza final.

A utilização de artefatos pirotécnicos de baixo ruído busca reduzir os impactos sonoros à população, especialmente crianças, idosos, pessoas com sensibilidade auditiva e animais, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

A possibilidade de realização de eventos em períodos distintos fundamenta a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante disponibilidade orçamentária e demonstração da vantajosidade, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

2.1 - DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.1.1. A contratação de shows pirotécnicos de baixo ruído justifica-se pela necessidade de proporcionar à população do Município de São José das Palmeiras/PR atrações visuais destinadas ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município, promovendo lazer, valorização das tradições comemorativas e integração comunitária. O espetáculo pirotécnico constitui atração visual coletiva, especialmente associada às celebrações públicas, contribuindo para tornar os eventos municipais mais atrativos e proporcionar momentos de confraternização entre as famílias e a comunidade.

2.1.2. A opção por show pirotécnico de baixo ruído busca conciliar a valorização das festividades municipais com a inclusão e o bem-estar da população, priorizando efeitos luminosos em cores diversas e reduzindo os impactos sonoros sobre crianças, idosos, pessoas com sensibilidade auditiva, pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e animais, observadas as normas ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis.

2.1.3. A contratação destina-se ao atendimento do Réveillon e das demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o planejamento administrativo, a necessidade da Administração, a programação oficial dos eventos e a disponibilidade orçamentária.

2.1.4. Cada espetáculo terá duração prevista de 06 (seis) a 08 (oito) minutos, período considerado adequado para proporcionar apresentação visual organizada, com diversidade de cores e efeitos luminosos, mantendo proporcionalidade entre a duração, os materiais empregados, as condições de segurança e os custos necessários à execução.

2.1.5. Os materiais pirotécnicos e seus respectivos quantitativos são definidos de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, considerando a diversidade dos efeitos visuais, o sequenciamento da apresentação, a duração prevista do espetáculo, as características do local e as condições de segurança, assegurada a compatibilidade com a exigência de baixo ruído e a atuação de profissional legalmente habilitado.

2.1.6. Os quantitativos dos artefatos que compõem cada espetáculo foram estabelecidos com fundamento na composição técnica definida neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, considerando a duração prevista, a sequência dos efeitos visuais, as condições de segurança e a adequada aplicação dos recursos públicos, de modo a assegurar economicidade, proporcionalidade e qualidade na execução.

2.1.7. Considerando que as contratações poderão ocorrer em períodos distintos, para atendimento do Réveillon e das demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município, adota-se o Sistema de Registro de Preços como instrumento adequado para possibilitar contratações conforme a necessidade efetiva da Administração Municipal e durante a vigência da Ata. A pesquisa de preços juntada aos autos, elaborada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, apurou o valor global estimado de R$ 112.458,08 (cento e doze mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) para a composição pesquisada do show pirotécnico, constituindo referência para a formação do preço da contratação. A definição dos quantitativos no procedimento observará as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços previstas no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à indicação do quantitativo máximo ou, quando presentes os requisitos legais, à aplicação das hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do referido artigo.

2.2 - DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1. As especificações técnicas para a contratação de shows pirotécnicos de baixo ruído foram estabelecidas considerando a necessidade de proporcionar apresentações visuais de qualidade, com segurança, diversidade de efeitos luminosos e redução dos impactos sonoros, atendendo às festividades oficiais do Município de São José das Palmeiras/PR.

2.2.2. Cada apresentação deverá ter duração de 06 (seis) a 08 (oito) minutos, contemplando efeitos visuais em cores diversas, com sequenciamento adequado e utilização de artefatos

pirotécnicos regularizados, observadas as características do local e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

2.2.3. A definição dos materiais e equipamentos deverá considerar a qualidade dos efeitos, a compatibilidade com a exigência de baixo ruído, a segurança operacional e a viabilidade técnica do espetáculo, mediante avaliação de profissional legalmente habilitado.

2.2.4. As especificações deverão estabelecer requisitos mínimos de qualidade e desempenho, admitindo produtos e soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendam à finalidade pretendida, sem direcionamento de marcas ou restrições injustificadas à competitividade.

2.2.5. A composição dos artefatos e seus respectivos quantitativos é tecnicamente fundamentada, considerando a duração das apresentações, a segurança do público, a economicidade e a disponibilidade orçamentária.

2.2.6. Dessa forma, busca-se assegurar a contratação de serviços adequados às necessidades da Administração Municipal, com qualidade, segurança, eficiência e observância do interesse público.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, com adjudicação integral do LOTE 01 – Show Pirotécnico de Baixo Ruído, compreendendo os 10 (dez) componentes previstos nas especificações técnicas, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, equipe habilitada, transporte, montagem, operação, medidas de segurança, desmontagem e limpeza final.

3.2. O julgamento considerará o menor preço do LOTE 01, correspondente à execução completa do show pirotécnico de baixo ruído, com duração prevista de 06 (seis) a 08 (oito) minutos.

3.3. Na Ata de Registro de Preços será registrado o preço correspondente à execução completa de cada show pirotécnico, permitindo contratações para o Réveillon e para as demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município, conforme a necessidade da Administração Municipal.

3.4.A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** justifica-se pela necessidade de contratação integrada de todos os componentes que constituem o espetáculo pirotécnico de baixo ruído, considerando que sua execução envolve atividades tecnicamente interdependentes, que devem ser planejadas, coordenadas e executadas sob responsabilidade de uma única empresa especializada.

3.5.O fracionamento dos componentes poderia comprometer a sincronização dos efeitos, a segurança operacional, a fiscalização e a definição das responsabilidades pela execução do espetáculo. A adjudicação integral do lote busca assegurar a compatibilidade técnica dos materiais, a eficiência operacional e o cumprimento das exigências legais de segurança, evitando possíveis custos adicionais decorrentes da contratação fragmentada.

3.6. O julgamento considerará o menor preço do LOTE 01, enquanto o registro de preços estabelecerá o preço da execução completa de cada show pirotécnico, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração Municipal.

3.7. A adoção do lote único fundamenta-se na inviabilidade técnica e operacional do parcelamento dos componentes do espetáculo, na necessidade de responsabilidade unificada pela execução dos serviços e na vantagem econômica da contratação integral, conforme justificativa constante do item 8 do Estudo Técnico Preliminar e demonstrativos integrantes do processo, observadas a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Adota-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de o objeto possuir especificações técnicas previamente definidas e padronizadas pela Administração, permitindo a comparação objetiva das propostas. Não se trata de contratação de natureza predominantemente intelectual, artística ou técnica especializada que justifique a adoção do critério de técnica e preço, sendo suficiente a seleção da proposta mais vantajosa mediante avaliação exclusiva do preço, observados os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS

4.1. LOTE 01 – Execução integral de show pirotécnico de baixo ruído.

4.2. Composição do LOTE 01 – os dez componentes integram o serviço completo e não serão julgados ou cobrados separadamente.

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 01 – EXECUÇÃO INTEGRAL DE SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO					
Os 10 componentes abaixo integram um único lote e compõem cada show pirotécnico, com duração prevista de 06 a 08 minutos, destinado ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município					
01	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS NA COR AZUL, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO	UN.	50	R$ 62,13	R$ 3.106,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
02	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS NA COR VERDE, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.	UN.	50	R$ 73,97	R$ 3.698,50
03	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E	UN.	50	R$ 71,83	R$ 3.591,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	ABERTURA FINAL EM PONTAS NA COR AMARELO, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
04	MORTEIRO PIROTÉCNICO CLASSE 2AB, COM EFEITO TRASSANTE DOURADO E ABERTURA FINAL EM PONTAS COM EFEITO CRAKLING (CREPITANTE), DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL COM BRILHO INTENSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE	UN.	50	R$ 38,33	R$ 1.916,50

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
05	KIT PIROTÉCNICO COM 28 TUBOS 2AB, COM EFEITO CASCATA E FINALIZAÇÃO COM CRACKER, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, ELEVAÇÃO E SEQUÊNCIA DE DISPARO UNIFORMES, EFEITO VISUAL INTENSO E IMPACTANTE, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA, FUNCIONAMENTO SEM FALHAS E MONTAGEM ROBUSTA, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.	KIT	10	R$ 1.340,80	R$ 13.408,00
06	KIT PIROTÉCNICO COM 300 TUBOS 2AB, COM EFEITO X, TRASSANTE DOURADO EM CORES DIVERSAS, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM	KIT	04	R$ 5.317,07	R$ 21.268,28

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO ESTÁVEL, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA COM ALTO BRILHO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
07	KIT PIROTÉCNICO COM 120 TUBOS 2AB, EFEITO W, COM CORES PRATEADO E AZUL, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO SINCRONIZADA, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL INTENSA E HARMONIOSA, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA,	KIT	05	R$ 2.133,83	R$ 10.669,15

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
08	KIT PIROTÉCNICO COM 120 TUBOS 2AB, TRASSANTE VERMELHO COM ABERTURA FINAL EM PONTAS CROSSET, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO ESTÁVEL, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA COM EFEITO FRAGMENTADO E IMPACTANTE, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.	KIT	05	R$ 2.280,49	R$ 11.402,45
09	KIT PIROTÉCNICO COM 300 TUBOS 2AB, EFEITO W, TRASSANTE COM ABERTURA	KIT	04	R$ 5.360,09	R$ 21.440,36

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	FINAL EM PONTAS CROSSET, DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO SINCRONIZADA, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA E IMPACTANTE, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS.				
10	KIT PIROTÉCNICO COM 300 TUBOS 2AB, EFEITO Z, TRASSANTE DOURADO COM EFEITO CRAKLING (CREPITANTE), DESTINADO À UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL EM EVENTOS AO AR LIVRE, DEVENDO APRESENTAR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ACIONAMENTO SEGURO, SEQUÊNCIA DE DISPARO ESTÁVEL, ELEVAÇÃO UNIFORME, DISPERSÃO VISUAL AMPLA E DE ALTO IMPACTO LUMINOSO, BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E FUNCIONAMENTO SEM FALHAS, SENDO FORNECIDO EM ESTRUTURA ADEQUADA AO DISPARO MÚLTIPLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM	KIT	04	R$ 5.489,21	R$ 21.956,84

ITEM	DESCRIÇÃO DO COMPONENTE PIROTÉCNICO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA E INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA, ATENDENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, COM REGISTRO VÁLIDO JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS VIGENTES. INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DISPARO DOS ARTEFATOS PIROTÉCNICOS..				

4.2.1. Requisitos técnicos comuns aos itens: Destinado a uso profissional em eventos ao ar livre, com baixo nível de ruído, acionamento seguro, brilho intenso, baixa emissão de fumaça e funcionamento regular. Produtos novos, com embalagem resistente, identificação de fabricante e lote, data de fabricação, prazo de validade vigente na data de utilização e instruções de uso e segurança; atendimento às normas vigentes sobre produtos controlados e às autorizações aplicáveis. Para aferição do requisito de baixo ruído, deverá ser observado o procedimento de comprovação previsto no subitem 4.2.4. Os componentes 04, 05 e 10, que descrevem efeitos “crackling/crepitante” ou “cracker”, deverão ter sua compatibilidade sonora comprovada por documentação técnica; a denominação comercial não dispensa o atendimento ao requisito de baixo ruído.

4.2.2. A pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços, com relatório e memória de cálculo juntados aos autos. O detalhamento dos dez componentes tem finalidade de composição e conferência dos custos, não constituindo itens autônomos de julgamento.

4.2.3. A proposta deverá apresentar o preço do LOTE 01 correspondente à execução completa do show pirotécnico, sem prejuízo da discriminação dos componentes de custo quando solicitada. A Ata registrará o preço da execução completa do serviço, possibilitando ordens conforme a demanda do Réveillon e das demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município, sem cobrança em separado por transporte, equipamentos, equipe, segurança, operação, montagem ou limpeza já abrangidos pelo lote.

4.2.4. Os artefatos deverão produzir efeitos predominantemente visuais e de reduzida emissão sonora, vedados estampidos de elevada intensidade. Antes de cada execução, a contratada apresentará fichas técnicas, catálogos ou documentação equivalente que comprove a classificação, regularidade e compatibilidade sonora dos produtos, sem substituição por efeitos mais ruidosos do que os aprovados.

5 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os shows pirotécnicos serão realizados em locais situados no Município de São José das Palmeiras/PR, previamente indicados pela Administração Municipal. A execução ocorrerá após a avaliação técnica de viabilidade, a confirmação das condições de segurança e a obtenção das autorizações legalmente exigíveis. A Administração indicará os locais previstos para o Réveillon e para as demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município com antecedência compatível com a elaboração das propostas e com as providências de segurança e licenciamento.

5.2. A contratada deverá realizar vistoria prévia do local, avaliar as condições de segurança e providenciar os documentos, licenças e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes, especialmente Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e Polícia Civil, conforme a legislação aplicável.

5.3. A execução compreenderá transporte, montagem, instalação, isolamento e sinalização da área, operação por profissionais habilitados, desmontagem e limpeza final, sendo de responsabilidade da contratada todos os equipamentos, materiais e medidas de segurança necessários.

5.4. Cada apresentação terá duração de 06 (seis) a 08 (oito) minutos, em data e horário estabelecidos pela Administração Municipal, conforme a programação do evento e as autorizações pertinentes.

5.5. A execução ocorre exclusivamente sob condições climáticas favoráveis, com segurança do público e do patrimônio e mediante liberação pelos órgãos competentes, sendo suspensa em situações de risco.

5.6. Após cada apresentação, a contratada deverá realizar a retirada dos equipamentos, materiais e resíduos, promovendo a limpeza e a destinação ambientalmente adequada, sem custos adicionais à Administração Municipal.

6 - DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

6.1. Os shows pirotécnicos serão executados conforme a programação oficial do Município de São José das Palmeiras/PR, destinados ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município. As datas e os horários de execução serão definidos pela Administração Municipal, observada a duração prevista de 06 (seis) a 08 (oito) minutos e as autorizações pertinentes.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma prevista no edital, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. As contratações decorrentes da Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante instrumento contratual ou equivalente legalmente admitido, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo

de Referência. As execuções serão destinadas ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município, após definição de data, local, condições de segurança e autorizações aplicáveis.

6.4. A Administração Municipal deverá comunicar à contratada o local, a data e o horário de cada apresentação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, mediante ordem formal de execução, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas, desde que respeitados os prazos legais de licenciamento, mobilização e segurança.

6.5. A contratada deverá cumprir o cronograma aprovado, incluindo transporte, montagem, isolamento, sinalização, execução, desmontagem e limpeza final, sendo vedada a realização do espetáculo sem as condições técnicas e de segurança necessárias.

6.6. A vigência de cada contratação decorrente da Ata deverá abranger o prazo necessário ao planejamento, à execução, à desmobilização, ao recebimento e ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

7 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A execução dos shows pirotécnicos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, conforme a Portaria nº 010/2026, de 07 de janeiro de 2026, sendo responsável pela fiscalização da Secretaria Municipal de Administração a servidora Danubia Cassia da Silva Bernabe, tendo como suplente a servidora Maria Claudinéia Marques Bassi.

7.2. O recebimento definitivo dos serviços será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 004/2026, de 05 de janeiro de 2026, composta pelas seguintes servidoras:

Leidislaine Stefani Hoffmann;

Luciane de Fatima Damaceno Gomes;

Sandra Rosa de Souza.

7.3. Antes de cada apresentação, a fiscalização deverá verificar a documentação e as autorizações exigíveis, a habilitação dos profissionais, as condições de segurança, o isolamento e a sinalização da área, bem como a conformidade dos materiais e equipamentos com as especificações contratadas.

7.4. O recebimento provisório ocorrerá após a realização do espetáculo, mediante verificação da duração, qualidade dos efeitos visuais, observância do baixo ruído, cumprimento do cronograma, das medidas de segurança e da limpeza final, com registro pela fiscalização.

7.5. O recebimento definitivo será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mediante conferência do cumprimento das obrigações contratuais e análise dos registros da fiscalização, observados os prazos estabelecidos no contrato e o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais deverão ser registrados pela fiscalização, podendo resultar em glosas, quando cabíveis, e aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR fornecer as informações necessárias à execução dos shows pirotécnicos, indicando previamente o local, a data, o horário e as condições de realização de cada apresentação, conforme a programação oficial dos eventos.

8.2. Disponibilizar as condições de acesso ao local de execução, coordenar a organização geral do evento e prestar o apoio necessário à contratada, respeitadas as responsabilidades técnicas e operacionais de cada parte.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados conforme a Portaria nº 010/2026, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, das medidas de segurança e das demais obrigações contratuais.

8.4. Realizar o recebimento dos serviços por meio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, conforme a Portaria nº 004/2026, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8.5. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades ou descumprimentos, exigindo as providências cabíveis e aplicando, quando necessário, as sanções previstas na legislação e no contrato.

8.6. Efetuar o pagamento após a execução dos serviços, o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, conforme os prazos e as condições contratuais.

8.7. Não autorizar a realização de apresentações sem as licenças, autorizações e condições de segurança exigíveis, podendo determinar a suspensão dos serviços quando identificadas situações de risco ao público, ao patrimônio ou ao meio ambiente.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar integralmente os shows pirotécnicos de baixo ruído, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, garantindo qualidade, segurança e cumprimento da programação aprovada pela Administração Municipal.

9.2. Fornecer todos os artefatos pirotécnicos regularizados, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à execução dos serviços,

incluindo montagem, operação, desmontagem e limpeza final, sem custos adicionais à Administração.

9.3. Manter, durante toda a execução contratual, as licenças, registros, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício de suas atividades e para o manuseio, transporte, armazenamento e utilização dos produtos pirotécnicos.

9.4. Antes de cada espetáculo, apresentar à fiscalização municipal a documentação necessária à execução, incluindo, quando exigíveis: a) habilitação válida do profissional blaster; b) relação e documentação técnica dos artefatos; c) programa pirotécnico; d) croqui de montagem; e) plano de segurança; f) licenças e autorizações dos órgãos competentes.

9.5. É vedada a realização do espetáculo sem a documentação exigível e sem a observância das condições técnicas e de segurança necessárias.

9.6. Disponibilizar profissional blaster devidamente habilitado e equipe capacitada para o planejamento, montagem, operação, execução e desmontagem dos artefatos pirotécnicos.

9.7. Apresentar plano de segurança compatível com o local de execução, contemplando isolamento e sinalização da área, distâncias de segurança, prevenção e combate a incêndios, controle de riscos e procedimentos de emergência.

9.8. Utilizar exclusivamente artefatos pirotécnicos regularizados, compatíveis com as especificações contratadas e com os requisitos de baixo ruído previstos neste Termo de Referência.

9.9. Cumprir rigorosamente as datas, horários e a duração prevista para cada apresentação, conforme programação aprovada pela Administração.

9.10. Realizar vistoria técnica prévia do local e verificar as condições de segurança e climáticas, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução.

9.11. Responsabilizar-se pela segurança operacional, pelo correto manuseio dos artefatos pirotécnicos, pela retirada dos equipamentos e materiais utilizados e pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

9.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, observado o disposto na legislação aplicável.

9.13. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.14. A subcontratação das atividades diretamente relacionadas ao manuseio e à execução pirotécnica dependerá de autorização prévia da Administração e, quando exigível, da autoridade competente, sendo vedada a transferência integral da execução do objeto.

9.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços

compatíveis com o objeto da contratação, entendidos como fornecimento e execução de espetáculo pirotécnico, incluindo fornecimento dos artefatos, montagem, operação e disparo por profissional habilitado.

9.15.2. A licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional Blaster devidamente habilitado perante o órgão competente, responsável pela montagem, operação e execução do espetáculo pirotécnico.

9.15.3. A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional Blaster poderá ocorrer mediante: a) CTPS; b) ficha de registro de empregado; c) contrato de prestação de serviços; d) contrato social, quando sócio; e) declaração de disponibilidade acompanhada da anuência do profissional.

9.15.4. A licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, declaração de compromisso de que cumprirá as exigências legais relativas às licenças, autorizações e registros necessários à execução do objeto, apresentando-os à Administração sempre que exigíveis.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pelo Setor de Finanças, da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, após a efetiva execução e o recebimento definitivo dos serviços pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, observada a regular liquidação da despesa.

10.2. O pagamento observará os prazos e as condições estabelecidos no edital e no contrato, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável.

10.3. O valor contratado deverá compreender todas as despesas necessárias à execução integral do espetáculo, incluindo materiais pirotécnicos, equipamentos, transporte, equipe habilitada, montagem, operação, licenças, medidas de segurança, desmontagem, limpeza final, tributos e demais encargos.

10.4. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados, observados os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as condições da respectiva contratação.

10.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à regularização e efetuar as glosas legalmente cabíveis, assegurada a devida apuração.

10.6. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionais legalmente admitidas e expressamente previstas no instrumento convocatório, observadas as garantias e justificativas exigíveis.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços ou no contrato ficará sujeito às infrações e sanções administrativas

previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

I – Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

II – Atrasar injustificadamente a execução dos serviços;

III – Descumprir as especificações técnicas, os prazos e as condições de segurança estabelecidas;

IV – Utilizar artefatos pirotécnicos em desacordo com as especificações contratadas ou sem as autorizações exigíveis;

V – Deixar de apresentar documentação exigida ou prestar informações falsas;

VI – Praticar atos fraudulentos ou outras condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, conforme os critérios e percentuais estabelecidos no edital e no contrato, observados os limites legais;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, na forma da legislação vigente.

11.6. As hipóteses de aplicação de multas, os respectivos percentuais e os procedimentos administrativos deverão estar expressamente previstos no edital e no contrato, observados os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inexecução dos serviços ou demais situações legalmente previstas, mediante justificativa formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A impossibilidade de realização do espetáculo em razão de condições climáticas adversas, determinação de autoridade competente, ausência de condições de segurança ou

ocorrência de força maior deverá ser formalmente registrada pela fiscalização, com indicação das circunstâncias e responsabilidades envolvidas.

12.2.1. Quando possível e conveniente à Administração, poderá ser autorizado o reagendamento da apresentação, observadas as condições contratuais e a manutenção da regularidade técnica e documental.

12.2.2. Na hipótese de não realização do espetáculo, não será devido o pagamento integral por serviço não executado, sem prejuízo da análise de eventuais custos comprovados, necessários e não recuperáveis, quando juridicamente cabível, observada a responsabilidade das partes e vedado o pagamento por despesas imputáveis à contratada.

13 - DA DOTAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será efetuada quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata, conforme a regulamentação municipal aplicável, com prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	390	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 - DA PESQUISA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

14.1. A pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços, com aplicação da média aritmética dos preços selecionados por componente, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo o relatório e a memória de cálculo juntados aos autos.

14.2. A composição dos preços referenciais contempla todos os custos necessários à execução integral de cada espetáculo, conforme a pesquisa de preços e a memória de cálculo integrantes do processo, vedada a cobrança adicional por serviços e materiais abrangidos pelo objeto da contratação.

14.3. A pesquisa de preços constante dos autos constitui a referência para a contratação dos serviços destinados ao Réveillon e às demais festividades culturais, turísticas e comemorativas do Município, observadas as condições do mercado e a necessidade de execução integral do objeto.

14.4. O relatório da pesquisa e a respectiva memória de cálculo deverão permanecer nos autos, permitindo verificar os preços dos dez componentes, a metodologia empregada e a compatibilidade da solução integrada pretendida, de modo a subsidiar a economicidade e a competitividade do certame.

14.5. A estimativa da contratação fundamenta-se na pesquisa de preços e na composição integral dos custos necessários à execução do objeto, observada a compatibilidade entre a Solicitação Administrativa, o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência. A

formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, vedada a realização de despesas superiores aos recursos disponíveis.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Integram a contratação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), o edital, a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual, a proposta vencedora, o programa visual aprovado, o cronograma de execução, o plano de segurança e as licenças e autorizações legalmente exigíveis.

15.2. A execução dos shows pirotécnicos deverá observar a legislação vigente relativa aos produtos controlados, bem como as exigências do Exército Brasileiro, da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições da Polícia Civil do Paraná, do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e demais órgãos competentes, conforme a natureza da atividade.

15.3. Deverão ser observadas as Normas de Procedimentos Administrativos NPA 001 e NPA 005 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, especialmente quanto ao licenciamento de eventos temporários, à apresentação da habilitação do profissional pirotécnico (blaster), ao croqui de montagem e às condições de segurança exigíveis para cada apresentação. Aplica-se, ainda, a Lei Estadual nº 13.758/2002, no que for pertinente à execução e ao licenciamento de cada espetáculo.

15.4. As especificações técnicas dos artefatos pirotécnicos, dos efeitos visuais e dos quantitativos foram estabelecidas com fundamento na composição técnica do objeto, observados os requisitos de baixo ruído, qualidade e segurança. O programa de execução de cada espetáculo deverá ser submetido à aprovação prévia da Administração, observadas as condições do local, as autorizações legais e a segurança do público, sem alteração das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5. A fiscalização exercida pela Administração Municipal não afasta a responsabilidade técnica e operacional da contratada, que deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no contrato e na legislação aplicável, sendo vedada a execução em condições que comprometam a segurança das pessoas, dos animais, do patrimônio e do meio ambiente.

São José das Palmeiras – PR, 19 de novembro de 2026

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração